# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃ



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 24/11/2010, DODF nº 225 de 25/11/2010, pág. 11 Portaria nº 214 de 25/11/2010, DODF nº 226 de 26/11/2010, pág. 6

PARECER Nº 267/2010-CEDF

Processo nº 410.002854/2008

Interessado: Centro de Ensino Circo Criativo

Credencia, pelo período de 6 de julho de 2007 a 31 de dezembro de 2011, o Centro de Ensino Circo Criativo, autoriza a oferta da educação infantil: creche, para crianças de dois e três anos, e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos, e do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano, aprova a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular.

**I - HISTÓRICO** - O Centro de Ensino Circo Criativo, situado na QND 38, Lotes 40/42, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pela Seixas & Carneiro Sociedade Educacional Ltda., situada no mesmo endereço, por intermédio de sua Diretora, autuou o presente processo em 22 de agosto de 2008, solicitando o credenciamento da instituição para funcionamento da educação básica nas etapas: educação infantil: creche – dois e três anos de idade e pré-escola – quatro e cinco anos de idade e ensino fundamental, 1º ao 9º ano, por perda do prazo de recredenciamento.

II - ANÁLISE: O presente processo foi autuado sob a égide da Resolução nº 1/2005-CEDF pela extinta Subsecretaria de Planejamento e Inspeção do Ensino – SUBIP/SEDF, todavia não contraria as disposições da Resolução nº 1/2009-CEDF. Destacam-se dos autos:

- Requerimento (fls. 1);
- Alvará de Funcionamento (fls. 5/103);
- Licença de Funcionamento (fls. 255);
- Contrato de constituição de sociedade (fls. 6 a 10);
- Declaração patrimonial (fls. 13 a 15);
- Laudo de Vistoria (fls. 89; 100 e 101);
- Proposta Pedagógica versão final (fls. 214 e 235);
- Regimento Escolar versão final (fls. 112 a 148);
- Relação de Profissionais (fls. 19 e 20);
- Termo de Investidura do Diretor (fls. 3);
- Recursos Físicos, Didático-Metodológicos, Pessoal Docente, de Serviços Especializados e de Apoio (fls. 169 a 175);
- Contrato de locação (fls. 16);
- Relatório de melhorias qualitativas (fls. 184 a 191);
- Planta Baixa (fls. 17 e 18).

A instituição educacional foi autorizada a funcionar, inicialmente, pela Portaria nº 54/93-SEDF, com a denominação de Escola Maternal e Jardim de Infância Circo Criativo. A Portaria nº 281/2001-SEDF,

## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



2

de 5 de julho de 2001, aprovou a atual denominação, concedeu credenciamento por um ano e autorizou a oferta do ensino fundamental de 1ª a 4ª séries. A Portaria nº 159/2004-SEDF, de 28 de junho de 2004, recredenciou a instituição pelo prazo de cinco anos a partir de 6 de julho de 2002, prazo este expirado em 5 de julho de 2007. Em 2009, pela Portaria nº 31, de 16 de janeiro, a instituição teve sua Proposta Pedagógica do ensino fundamental de nove anos – anos iniciais aprovada. Pela Portaria nº 360, de 4 de setembro de 2009, teve seu Regimento Escolar aprovado. Os documentos organizacionais foram reapresentados e analisados, considerando o pleito para a ampliação de oferta dos anos finais.

Houve perda de prazo para pedido de recredenciamento, haja vista que a data de autuação do presente processo é 22 de agosto de 2008, ou seja, um ano e dezesseis dias após o vencimento do prazo, excluindo cento e vinte dias de antecedência conforme previsto na legislação da época, Resolução nº 01/2005-CEDF.

O Centro de Ensino Circo Criativo está instalado em prédio alugado com contrato de aluguel por prazo indeterminado registrado no 3º Serviço Notarial de Taguatinga (fls. 16).

Quanto às Melhorias Qualitativas, constam no Relatório Conclusivo emitido pela Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF (fls. 197 a 200), informações dando conta de que a instituição educacional ampliou e reformou seu espaço físico para melhor atender sua clientela, oferecendo onze salas de aula, dez banheiros, sala de leitura, laboratório de ciências, laboratório de informática, sala de professores, sala de coordenação, sala para Serviço de Orientação Escolar, piscina aquecida, mini auditório e cantina. Os recursos materiais e pedagógicos são em número suficiente e compatíveis com as etapas oferecidas. A instituição educacional investiu em livros de literatura infantil e de pesquisas, jogos, fantoches, CD ROM, Rede ADSL, dentre outros. Quanto aos recursos humanos, a instituição ofertou aos profissionais os seguintes cursos: A qualidade da Saúde e o Gerenciamento do Estresse, O desenvolvimento da Inteligência e da Personalidade, Dificuldades de Aprendizagem ou Dificuldades de Ensinar, Aplicando a Gramática na Linguagem Escrita e Oral.

O Regimento Escolar (fls. 112 a 148), cuja aprovação, por competência, é da Secretaria de Estado de Educação, atende ao disposto no art. 158 da Resolução 1/2009-CEDF e, segundo o relatório conclusivo de credenciamento da Cosine/SEDF, está em condições de ser aprovado.

A Proposta Pedagógica (fls. 214 a 235) contempla os itens do art. 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, apresentando:

- I Origem histórica (fls. 150);
- II Fundamentos Norteadores da Prática Educativa (fls. 151);
- III Missão e Objetivos Institucionais (fls.152);
- IV Organização Pedagógica da Educação e do Ensino Oferecido (fls. 153 a 156):
- V Organização Curricular (fls. 165 e 166);
- VI Objetivos da Educação e Metodologia Adotada (fls. 158 a 164);
- VII Processos de Avaliação da Aprendizagem e de sua Execução (fls. 167 e 168);
- VIII Recursos utilizados para Desenvolvimento Curricular (fls. 169 a 175);
- IX Gestão Administrativa e Pedagógica (fls. 176).



### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



3

A matriz curricular foi objeto de análise por parte da Cosine/SEDF, que a julgou pertinente, haja vista que está em consonância com a legislação em vigor.

III - CONCLUSÃO: Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, pelo período de 6 de julho de 2007 a 31 de dezembro de 2011, o Centro de Ensino Circo Criativo, situado à QND 38, Lotes 40/42, Taguatinga Distrito Federal, mantido pela Seixas & Carneiro Sociedade Educacional Ltda., situada no mesmo endereço;
- autorizar a oferta da educação infantil: creche para crianças de dois e três anos, e préescola, para crianças de quatro e cinco anos, e do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, que constitui anexo deste Parecer.

Brasília, 9 de novembro de 2010.

# JORDENES FERREIRA DA SILVA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 9/11/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



4

### Anexo do Parecer nº 267/2010-CEDF

### **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO CIRCO CRIATIVO

**Etapa**: Ensino Fundamental – 1° ao 9° ano

Módulo: 40 semanas

Turnos: matutino e vespertino

Regime: Anual

PARTES DO	COMPONENTES	ANOS								
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		25	25	25	25	25	30	30	30	30
TOTAL ANUAL DE HORAS		833					1000			

## **OBSERVAÇÕES:**

1. A jornada escolar é de:

- 1° ao 5° ano: - matutino: 7h20 às 11h50 - Vespertino: 13h20 às 17h50

- 6° ao 9° ano: - matutino: 7h20 às 12h40 - vespertino: 13h20 às 18h40

- 2. O intervalo é de 20 minutos, excluídos da carga horária diária.
- 3. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.
- 4. A cada ano letivo a instituição educacional definirá o quantitativo de carga horária para cada componente curricular.